Lei nº 43, de 29 de outubro de 1997.-

Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº30/97.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 30, de 18 de agosto de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.04.4 - SERVIÇO DE OBRAS

16915751.022	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	
4110.00	Obras e Instalações.....	R$ 110.000,00
	TOTAL.....	R$ 110.000,00

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÀCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 29 de outubro de 1997.-

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm